

Regras da propaganda eleitoral gratuita – 1º turno

Resolução TSE nº 23.610

Período de veiculação: 30 de agosto a 3 de outubro

	dia	tempo	horário		divisão de tempo	
			rádio	televisão	igualitária (10%)	proporcional*
EM REDE (prefeito)	De segunda-feira a sábado	20 minutos (divididos em dois horários)	das 7h00 às 7h10 e das 12h00 às 12h10	das 13h00 às 13h10 e das 20h30 às 20h40	1 minuto	9 minutos

INSERÇÕES** (prefeito)	De segunda-feira a domingo	42 minutos/dia	entre 5h00 e 24h00***		4 minutos e 12 segundos	37 minutos e 48 segundos
INSERÇÕES** (vereador)	De segunda-feira a domingo	28 minutos/dia	entre 5h00 e 24h00***		2 minutos e 48 segundos	25 minutos e 12 segundos

* 90% distribuídos proporcionalmente ao número de representantes na Câmara dos Deputados, considerando, no caso de coligações para as eleições majoritárias, o resultado da soma do número de representantes dos seis maiores partidos políticos ou das federações que a integrem e, no caso das federações, o resultado da soma do número de representantes de todos os partidos que a integrem. ** As inserções têm duração padrão de 30 segundos, podendo o partido, a federação ou a coligação agrupá-las em inserções de 60 segundos nos blocos em que possuir mais de uma inserção. *** A distribuição deve levar em conta os seguintes blocos de audiência: entre 5h00 e 11h00, entre 11h00 e 18h00 e entre 18h00 e 24h00.